



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMARUÍ – CMEI

Lei Municipal nº 1.882, de 17 de julho de 2015

Deliberação CMEI Nº 001/2019 do Conselho Municipal de Educação de Imaruí

REGULAÇÃO DO USO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E SEUS CONDUTORES

Considerando a lei Nº 1.984, de 07 de junho de 2017 que institui o Transporte Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Educação e demais resoluções pertinentes a este sistema;

Considerando as leis vigentes sejam elas das esferas federais, estaduais e/ou municipais, como as Resoluções CMEI 002/2018, 003/2018 e 004/2018, de que trata sobre o correto uso dos veículos destinados ao transporte escolar;

Considerando que todos os profissionais que integram o corpo funcional componentes da Rede Municipal de Ensino e suas devidas cargas horárias, conforme a lei complementar Nº. 005, de 04 de abril de 2008. que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Imaruí

Considerando a lei complementar Nº 003, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a busca da equiparidade no que tange o cumprimento efetivo da sua respectiva carga horária e conforme sua contratação:

O Conselho Municipal de Educação em conformidade com a Lei nº 1.882, de 17 de Julho de 2015 e a lei Nº. 2.015, de 22 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e competências vem por meio deste, informar a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Transporte Escolar, a emissão da seguinte deliberação:

Art. 1º - O veículo destinado ao transporte escolar ao final dos horários daquele itinerário, deverá ficar estacionado na área própria demarcada na escola em que realizará seu próximo primeiro horário, ressalvados os casos de necessidade de abastecimento, vistorias, manutenção e/ou limpeza/higienização, devendo retornar ao local de parada após estes;

Art. 2º - O veículo destinado ao transporte escolar deverá sempre no começo ou final do itinerário daquele dia, ser estacionado na garagem e nos locais determinados pelo setor responsável, sendo proibido sob quaisquer alegações o uso deste para servir ao interesse particular do seu condutor (a);

Art. 3º - O condutor do veículo do transporte escolar deverá cumprir o que determina a lei nº 1984 de 07 de junho de 2017, que institui o Programa de Transporte Coletivo Escolar, com ênfase ao Art.11, alíneas “a” a “e”; bem como as Resoluções 002/2018 e 004/2018, que tratam do direito ao transporte escolar dentro da distância mínima de 1,5km, da Resolução 003/2018 que dispõe sobre a concessão de caronas nos transportes escolares, bem com os requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 4º - O condutor do veículo do transporte escolar deverá cumprir a sua carga horária de efetivo trabalho complementando na escola conforme for determinado pelo setor responsável;

§ 1º - A carga horária mencionada no caput deste artigo, refere-se a carga horária expressa no ato de contratação deste condutor, seja por meio de concurso ou processo seletivo, não existindo contrato com carga horária menor que 40h semanais. Logo, nas cargas horárias de 40h semanais, o condutor realizará todo o seu itinerário diário e deverá cumprir 4h com assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMARUÍ – CMEI

Lei Municipal nº 1.882, de 17 de julho de 2015

em livro ponto na escola destas horas, estando à disposição bem como nas respectivas horas-extras conforme for determinado pelo setor responsável;

§ 2º - O veículo destinado ao transporte escolar e seu respectivo condutor contemplados nesta Deliberação diz respeito aos veículos sob a administração e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, excetuando-se, portanto os veículos terceirizados.

Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação e publicação pela autoridade competente, com efeito, a partir do ano letivo de 2019.

Imaruí, 22 de agosto de 2019

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por maioria dos presentes, a presente Deliberação.

Patrícia Crescêncio (titular)	_____
Giovanna Barreto Damas (titular)	_____
Rogério Matias Justino (titular)	_____
Patrick Corrêa (titular)	_____
Mariléia Rosa de Souza (suplente)	_____
Luana Matos de Oliveira (suplente)	_____
Lília Santos da Rosa Fernandes (suplente)	_____
Maria Aparecida Costa Ramos (suplente)	_____
Laudemir José de Sousa (suplente)	_____

Sérgio Jeremias

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Imaruí

HOMOLOGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Imaruí, 22 de agosto de 2019

Daniel Crescêncio

Secretário Municipal de Educação

Rui José Candemil Jr.

Prefeito Municipal de Imaruí